



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS

LEI ORDINÁRIA Nº 1.261, DE 28 DE MAIO DE 2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGO.	
Data:	28/05/2025
Edição:	2130
Ano:	VIII
M ^{re} Inês Alves Ferreira	
Agente Téc. Administrativo	
Controladoria	

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais no Orçamento Programa de 2025 do Município de Glória de Dourados/MS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais no Orçamento Programa de 2025, nos termos do Inciso II do art. 41, utilizando como fonte de cobertura os recursos previstos no § 1º do art. 43, ambos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos adicionais especiais destinam-se à inclusão e ao reforço de elementos de despesa não consignados ou insuficientemente previstos no Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei Orçamentária Anual nº 1.248/2024, de 12 de dezembro de 2024, alterada pela Lei Complementar nº 114, de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º. Os créditos adicionais especiais abertos com fundamento nesta Lei ficam limitados a 30% (trinta por cento) do total consolidado da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual de 2025.

Art. 3º. O ato legal que abrir o crédito adicional especial deverá especificar o valor, a espécie do crédito e a classificação da despesa, em conformidade com o disposto no art. 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Os créditos adicionais especiais abertos por força desta Lei integrarão o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), para todos os efeitos legais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Glória de Dourados/MS, 28 de maio de 2025.

JULIO CLEVERTON DOS SANTOS

Prefeito Municipal